



Estudos Técnicos Preliminares
Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação de seguro de responsabilidade civil para o evento de diplomação dos candidatos eleitos para os Municípios da Região Metropolitana do Recife, que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2024, no Teatro Guararapes.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais	ASCAI

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

PCA - DOD - Inclusão de Despesa 2672483.

1.4. Requisitos do Objeto

O contrato de locação nº 105/2024, Anexo VIII 2735492, que tem por objeto a locação do Teatro Guararapes e do hall do Teatro para realização da Cerimônia de Diplomação em 16/12/2024, estabele em seu item 11.4, 11.5 e 11.6 que o locatário deverá apresetar contrato de seguro no prazo máximo de 15 dias de antecedência da data de início da locação.

1.5. Benefícios Esperados

O seguro para eventos é uma modalidade de seguro específica para proteger organizadores, participantes e fornecedores de possíveis riscos e imprevistos que possam ocorrer durante a realização de um evento. Ele funciona como uma garantia financeira, cobrindo despesas relacionadas a danos, acidentes, cancelamentos, adiamentos e outras situações adversas que possam impactar o evento e seus envolvidos.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

A presente contratação está relacionada a contratação da locação do Teatro Guararapes para realização da Cerimônia de Diplomação formalizada no SEI 0004115-40.2023.6.17.8000.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE 10 (Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços)
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	239

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no serviço, enviamos Solicitação de Orçamento nº 11/2024 para empresas do ramo, por e-mail 2714290 2743023, e incluímos também as empresas consultadas pela ASCAI, e-mail 2712044:

EMPRESA	E-MAIL	Situação
1. Excelsior Seguros	excelsior@excelsiorseguros.com.br	Não respondeu.
2. Segpro	contato@segpro.com.br	Não respondeu.
3. Morais seguros	hugo@moraisseguros.com.br	Respondeu, doc. 2735475.
4. Tuia Seguros	seuseguro@tuiaseguro.com.br	Não respondeu.
5. Parvi	sandrine.eduardo@parvicorretora.com.br	Não respondeu.
6. A Miranda Corretora	alexandre@amirandacorretora.com.br	Não respondeu.
7. Sotero	elaine@sotero corretora.com.br sotero@sotero corretora.com.br	Respondeu, doc. 2712128.
8. Quality Seguros	qualitysegurosrecife@gmail.com	Não respondeu.

EMPRESA	E-MAIL	Situação
9. ICG Seguros	comercial@icgseguros.com.br	Respondeu que não participa de pesquisas de preços ou licitações, doc. 2711965.
10. Rit Seguros	felipe@ritseguros.com.br	Respondeu que informando que, por se tratar de um órgão público, estão impossibilitados de apresentar cotação, uma vez que a contratação deve ser realizada diretamente com as seguradoras, doc. 2711965.
11. Genebra Seguros	gustavo@genebraseguros.com.br	Não respondeu.
12. Valença Seguros	hugo_allianz@hotmail.com valenca seguros@hotmail.com	Respondeu, doc. 2741916.
13. Porto Seguro Licitações	coleta.licitacoes@portoseguro.com.br	Não respondeu.
14. Mapfre	tributos@mapfre.com.br	Respondeu que se trata de linha de negócio, que não estão operando neste momento. doc 2727377.
15. AIG	jorge.sousa@aig.com	Não respondeu.
16. Alex Costa	alexcostanetopt@hotmail.com	Não respondeu.
17. Tokio Marine	licitacao@tokiomarine.com.br	Respondeu que as características do risco estão em desacordo com sua política de aceitação doc. 2727372.
18. Capemisa	atendimento1@capemisa.com.br	Não respondeu.
19. Banco do Brasil	palomacoelho@bb.com.br	Não respondeu.
20. Seguro Fácil	licitacoes@segurofacil.com.br	Não respondeu.
21. MBM Seguros	licita@mbmseguros.com.br	Não respondeu.
22. Ramos e Ferraz Corretora	edla@ramoseferrazcorretora.com.br	Não respondeu.
23. RecifeSeg	atendimento@recifeseq.com.br	Não respondeu.
24. AG Corretora	alexandre@agcorretoradeseguros.com.br	Não respondeu.
25. Valle Seguros	barbara@valleseguos.srv.br	Respondeu, doc. 2727366.
26. Fixação Corretora	uelinton@fixacao.com	Não respondeu.
27. El Shaday	elshadaycorretora@yahoo.com.br	Respondeu que a seguradora não tem cobertura para dos itens solicitados, doc. 2735463.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

A contratação em tela se refere a uma obrigação pertinente ao LOCATÁRIO por ocasião da locação do Teatro Guararapes e Hall anexo, na data de 16/12/2024, conforme contrato nº 105/2024, Anexo V 2735492, constante nos itens 11.4, 11.5 e 11.6:

- 11.4 O LOCATÁRIO se obriga a contratar, especificamente para a área locada, seguro contra riscos de incêndio, explosão, vendaval, alagamento e demais riscos que possam impactar diretamente na solidez e valor econômico do Imóvel, devendo conter cláusula de benefício em favor da LOCADORA.
- 11.5. O seguro a ser contratado deverá ter cobertura de primeiro risco absoluto e valor equivalente ao custo de reposição da edificação.
- 11.6. O Locatário deverá fornecer uma cópia das apólices de seguro acima mencionadas no prazo máximo de 15 dias de antecedência da data de início da locação.

No parecer 699 da ASJUR 2330393 emitido no SEI 0004115-40.2023.6.17.8000, houve a seguinte recomendação :

" que a ASCAI observe todas as demais particularidades da contratação, em especial as contratações secundárias de serviços necessários e outras providências não inclusas na presente contratação, como, a título de exemplificação, serviços e equipamentos audiovisuais, limpeza, estacionamento, brigadista e ambulância, seguro contra riscos de incêndio, explosão, vendaval, alagamento e outros riscos e seguro de responsabilidade civil."

Por essa razão, demos início aos estudos da presente contratação.

1. Enviamos a Solicitação de Orçamento nº 11/2024, Anexo XIV 2746626, para empresas do ramo, e-mails 2714290 e 2743023, a ASCAI já havia enviado solicitação de orçamento a algumas empresas, conforme e-mail 2712044 e Informação 2711965.

Nesta solicitação foram inclusas as coberturas citadas no contrato de locação firmado com o Consorcio Cid Convencoes Pernambuco SPE S/A. A corretora de seguros da El Shaday respondeu a Solicitação de Orçamento nº 11/2023, Anexo V 2735463, nos seguintes termos:

"Tendo em vista à sua solicitação referente ao Seguro de Eventos do TRE.

Foi analisado perante à seguradora Porto Seguro, a qual eu tenho o código de licitação, mas foi declinada a sua solicitação, pois a mesma não tem

cobertura para alguns itens solicitados por vocês.

No entanto, esta cobertura de incêndio é garantida pelo seguro de incêndio do TEATRO GUARARAPES.

Estou à disposição para qualquer serviço."

2. Em pesquisa realizada na internet obtivemos as informações abaixo acerca da contratação de seguros para eventos.

Os seguros para eventos oferecem uma variedade de coberturas que podem ser adaptadas às necessidades específicas de cada evento. Algumas das principais incluem coberturas em caso de:

- **Cancelamento, adiamento ou interrupção do evento**
- Esta cobertura protege os organizadores de possíveis perdas financeiras causadas pelo cancelamento, adiamento ou interrupção do evento devido a circunstâncias imprevistas, como condições climáticas adversas, problemas de saúde ou qualquer outro motivo que torne a realização do evento inviável.
- **Danos e responsabilidade civil**
- Com esta cobertura os organizadores ficam protegidos contra reclamações de terceiros por danos materiais ou corporais ocorridos durante o evento. Isso inclui, por exemplo, danos a equipamentos, acidentes envolvendo participantes e até mesmo problemas causados por fornecedores contratados.
- **Acidentes pessoais dos participantes**
- Garantia a indenização em caso de acidentes que envolvam os participantes do evento, incluindo despesas médicas, hospitalares e odontológicas, invalidez permanente ou morte acidental.
- **Montagem e desmontagem de estruturas**
- Aqui os organizadores são protegidos contra possíveis danos causados durante a montagem e desmontagem das estruturas do evento, como palcos, tendas e equipamentos audiovisuais.

3. Considerando a resposta da empresa El Shaday, AnexoV 2735463, e a pesquisa realizada na internet verificamos que o seguro de responsabilidade civil de eventos não se adequa as coberturas citadas no contrato, razão pela qual enviamos e-mail ao representante da Concessionária, responsável pela recebimento das Apólices apresentadas pelos locatários do espaço, questionando se o seguro de eventos ampara somente a responsabilidade civil e quais coberturas já estão abrangidas pelo seguro do próprio teatro. Aproveitamos a oportunidade para questionar se a cobertura abaixo referenciada atende às expectativas da contratação:

RESPONSABILIDADE CIVIL ORGANIZADOR	R\$ 1.000.000,00	franquia: 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00
RESPONSABILIDADE CIVEL INSTALAÇÃO E MONTAGEM	R\$ 100.000,00	franquia:10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00
ACIDENTES PESSOAIS-CAPITAL TOTAL	R\$ 14.000.000,00	Não há franquia
REONSABILIDADE CIVIL PREDIOS E CONSTRUÇÕES DE TERCEIROS	R\$ 1.000.000,00	franquia: 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 500,00

Obtivemos a seguinte resposta, Anexo XIII 2746080:

"Prezada, boa tarde.

Acerca do Seguro de Responsabilidade Civil tratado no item 16 do Contrato de Locação para Evento N°0105/2024, os valores de cobertura apresentados se encontram dentro da realidade comumente apresentada pelos demais promotores, com valores semelhantes de cobertura.

Sobre o envio de apólices solicitado, infelizmente não será possível atender, uma vez que os seguros são contratados por terceiros, não pela gestão do Pernambuco Centro de Convenções.

Sobre os seguros do próprio equipamento, informo que o equipamento possui Seguro de Riscos Nomeados, entre eles incêndio, alagamento, inundação, danos elétricos, etc.

Atenciosamente."

Conclui-se pois que o seguro de responsabilidade civil de eventos a ser firmado deverá contemplar as coberturas acima delineadas a fim de atender as expectativas da Concessionária.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

1. DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE

A empresa contratada emitirá Apólice para cobertura do Evento da Cerimônia de Diplomação dos candidatos Eleitos nas Eleições 2024 que contemple a responsabilidade civil do organizador, de instalação e montagem, de prédios e construções de terceiros e acidentes pessoais.

O seguro deverá garantir todo o período de locação e ser suficiente para cobrir a totalidade do eventual sinistro.

A disponibilização da apólice deverá ocorrer em no máximo, 01/12/2024.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A cobertura do seguro será para garantir a responsabilidade civil de eventuais danos que possam ocorrer no dia da locação relacionados a cobertura do seguro da Apólice.

- A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos indicados na Apólice, devendo conter cláusula de benefício em favor da LOCADORA.
- O seguro terá como beneficiária a LOCADORA: CONSORCIO CID CONVENCOES PERNAMBUCO SPE S/A, com sede na Avenida professor Andrade Bezerra, nº 1051, Salgadinho, Olinda, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 48.441.369/0001-66.

3. DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS

Na eventual ocorrência de sinistro, a empresa contratada deverá efetuar o pagamento da indenização à beneficiária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega da documentação necessária à sua execução.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Obtivemos a informação de corretores de imóveis que no seguro de eventos não há cobertura de danos materiais decorrente de incêndios e explosão, danos elétricos, quebra de vidros, danos por água, cobertura de reposição.

O seguro de eventos ampara somente a responsabilidade civil. As demais coberturas são garantidas pelo seguro incêndio do próprio teatro. O que foi confirmado pelo representante da Concessionária que administra o Teatro.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL ATENDE A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL	3	39	906

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Centro de Convenções de Pernambuco, especificamente no Teatro Guararapes e Setor C- Hall.
Endereço: Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 1051, Salgadinho, Olinda, Pernambuco.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

O evento ocorrerá na data de 16/12/2024 e o espaço será locado pela horário das 08h às 23:59h

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Contratação de apólice de seguro que contemple a responsabilidade civil por danos que possam ocorrer no evento de Diplomação de candidatos eleitos.

A locação abrange as seguintes áreas e horários:

Espaços	Capacidade	Data	Hora
Setor C - Hall do Guararapes	546,00 m ²	16/12/2024 - Realização	08:00 às 23:59
Teatro Guararapes Chico Science	2396 lugares	16/12/2024 - Realização	08:00 às 23:59

DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão do empenho;
- Garantir o pagamento de indenização ao locatário até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Permanecer como única e total responsável perante o TRE-PE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- Enviar para a Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI) do TRE-PE a Apólice de seguro no período de referência correspondente;
- Cumprir fielmente o contrato.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor

Paula de Oliveira Pedroza Martins	SESAD
Cássia Elayne Miranda de Almeida	SESAD

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Primeiramente, faz-se necessário registrar que a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 65/21 SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. Quanto a **pesquisa de contratações públicas similares de outros entes públicos, incisos I e II da IN 65/21**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, em pesquisa de contratações públicas do site **Banco de Preços**, localizamos a seguinte contratação similar:

Contratação Pública	Quantidade	Público estimado	Valor	Data
Governo municipal de Cordilheira Alta-Seguro de Responsabilidade Civil para a II Expocordi 2024 em Cordilheira Alta SC, com cobertura para acidentes pessoais às pessoas que estarão trabalhando na feira (expositores, credenciados, terceirizados, servidores, organizadores, artistas, visitantes (público), danos morais e corporais, danos estéticos, danos ao empregador, danos financeiros, danos materiais, danos em instalações, montagens e edificações, animais que fazem parte das exposições e das atrações do evento em geral, bem como demais coberturas adicionais pertinentes ao risco. (Anexo XII - Contratação pública similar 2744243) Unicoinc Administradora e Corretora de Seguros Ltda, CNPJ n. 07.517.617/0001-28, estabelecida na R Artur Souza, 125, Bairro Comerciário, Criciúma/SC.	1	40.000 pessoas	R\$ 3.944,62	03/04/2024

2. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

3. A **pesquisa direta com fornecedores** retornou os seguintes resultados:

Empresa	Itens	Fonte	ME/EPP	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento **	Referência no Proc. SEI
Yellum	único	Inc IV	Não	PE	SIM	25/09/2024	2727366
Excelsior	único	Inc IV	Não	PE	SIM	27/08/2024	2712128
Excelsior	único	Inc IV	Não	PE	SIM	19/09/2024	2727366
Porto Seguro	único	Inc IV	Não	PE	SIM	24/09/2024	2735475
Porto Seguro	único	Inc IV	Não	PE	SIM	26/09/2024	2741916

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Cobertura e valores segurados pela Excelsior, na cotação enviada pela Sotero Corretora de Seguros LTDA ME, abrangendo o limite máximo de garantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Anexo I 2712128:

Cobertura Básica-Verba única	R\$ 300.000,00	10% prej.ind.min 1.500,00
------------------------------	----------------	---------------------------

- **Prêmio: R\$ 2.152,50**

Cobertura e valores segurados pela Excelsior, na cotação enviada pela Sotero Corretora de Seguros LTDA ME, abrangendo o limite máximo de garantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Anexo I 2712128:

Cobertura Básica-Verba única	R\$ 200.000,00	10% prej.ind.min 1.500,00
------------------------------	----------------	---------------------------

- **Prêmio: R\$ 1.435,00**

Cobertura e valores segurados pela YELUM, na cotação enviada pela Valle Corretora de Seguros LTDA ME, abrangendo o limite máximo de garantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Anexo II 2727366:

Responsabilidade Civil Organizador	1.000.000,00	Franquia:10% dos prejuizos com o minimo de R\$ 2.000,00, dedutivel por sinistro e por reclamante.
Cobertura básica, RC do empregador, fornecimento de comestíveis e bebidas danos causados aos participantes do evento, poluição, contaminação e /ou vazamento, súbitos inesperados e não intencionais.	Integra o LMI da cobertura responsabilidade civil promocao de eventos artisticos e similares.)	Franquia: 10% dos prejuizos com o minimo de R\$ 2.000,00, dedutivel por sinistro e por reclamante.
RC obras civis e/ou serviços de montagem e instalação de máquinas e/ou equipamentos,	Integra o LMI da cobertura Obras civis e/ou servicos de montagem e instalacao de maquinas e/ou equipamentos.	Franquia: 20% dos prejuizos com o minimo de R\$ 2.000,00, dedutivel por sinistro e por reclamante.
Danos morais - RC promoções de eventos artísticos, esportivos e similares, RC empregador, fornecimento de comestíveis ou bebidas, Danos morais causados aos participantes do evento, danos morais-poluição, contaminação e/ou vazamento, súbitos inesperados e não intencionais;obras civis e/ou serviços de montagem e instalação de máquinas ou equipamentos	Sublimite de 20% do LMI da cobertura responsabilidade civil promocao de eventos artisticos e similares.)	Aplica-se a franquia da cobertura contratada.

- **Prêmio líquido: R\$ 2.396,50**

Cobertura e valores segurados pela Excelsior, na cotação enviada pela Valle Corretora de Seguros LTDA ME, abrangendo o limite máximo de garantia de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), Anexo II 2727366:

Cobertura Básica-Verba única	R\$ 2.000.000,00	10% prej.ind.min 1.500,00
RC Danos Morais	R\$ 500.000,00	10% prej.ind.min 1.500,00
RC do empregador	R\$ 500.000,00	10% prej.ind.min 1.500,00
Riscos contingentes de veículos terrestres motorizados	R\$ 500.000,00	10% prej.ind.min 1.500,00

- **Prêmio: R\$ 9.293,96**

Cobertura e valores segurados pela Excelsior, na cotação enviada pela Valle Corretora de Seguros LTDA ME, abrangendo o limite máximo de garantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), Anexo II 2727366:

Cobertura Básica-Verba única	R\$ 1.000.000,00	10% prej.ind.min 1.500,00
RC Danos Morais	R\$ 400.000,00	10% prej.ind.min 1.500,00
RC do empregador	R\$ 300.000,00	10% prej.ind.min 1.500,00
Riscos contingentes de veículos terrestres motorizados	R\$ 300.000,00	10% prej.ind.min 1.500,00

- **Prêmio: R\$ 5.645,26**

Cobertura e valores segurados pela PORTO SEGURO, na cotação enviada por H. Morais Corretora de Seguros LTDA, Anexo VI 2735475:

Tal cobertura foi a única que apresentou cobertura para acidentes pessoais no valor de R\$ 14.000.000,00 quatorze milhões, o que gera a cobertura de R\$ 5.000 (cinco mil reais) por pessoa.

Responsabilidade civil organizador	R\$ 1.000.000,00	franquia: 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00
Responsabilidade civil instalação e montagem	R\$ 100.000,00	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00
Acidentes pessoais-capital total	R\$ 14.000.000,00	Não há
Reponsabilidade civil predios e construções de terceiros	R\$ 1.000.000,00	10% das indenizações com o mínimo de R\$ 500,00

- **Prêmio: R\$ 2.297,65**

Cobertura e valores segurados pela PORTO SEGURO, na cotação enviada por MJ Valença Corretora de Seguro, abrangendo o limite máximo de garantia

de R\$ 1.400,000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), Anexo IX 2741916:

Responsabilidade Civil ORGANIZADOR	R\$ 600.000,00	10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00
Responsabilidade Cível Expositor	R\$ 400.000,00	10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00
REPONSABILIDADE CIVIL PREDIOS E CONSTRUÇÕES DE TERCEIROS	R\$ 400.000,00	10% das indenizações com o mínimo de R\$ 500,00

- Prêmio: R\$ 1.588,08

Cumpra observar que obtivemos o manual do corretor da Porto Seguro, versão agosto/2024, que se destina às pessoas físicas e jurídicas que atuam na prestação de serviços em eventos técnicos, esportivos, promocionais, sociais e religiosos seja na organização, promoção e/ou exposição.

Segue as descrições contidas no manual:

1. COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL ORGANIZADOR

Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do Segurado, caracterizada na forma do item 3 OBJETIVO DO SEGURO das Condições Gerais, sobre danos corporais e/ou materiais causados a terceiros em razão de acidentes relacionados à realização do evento especificado neste contrato, com a caracterização da responsabilidade do segurado. Para efeito da presente cobertura, entende-se também como terceiros, o público do evento, os funcionários e prepostos do Segurado que estejam presentes no local de risco e no exercício de suas funções, o que deve ser comprovado por meio de contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

2. COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM

Considera-se risco coberto a Responsabilidade Civil do Segurado, caracterizada na forma do item 3 OBJETIVO DO SEGURO das Condições Gerais, sobre danos materiais e/ou corporais ocasionados a terceiros e às empresas contratadas pelo Segurado, durante a execução dos serviços de instalação, montagem e desmontagem da estrutura temporária necessária à realização do evento. Para fins dessa cobertura acessória, entende-se também como segurado as empresas contratadas para realização dos trabalhos de instalação, montagem e desmontagem. Desta forma, a empresa causadora do dano também será o segurado e a empresa que sofre o dano será o terceiro.

3. COBERTURA DE RC PRÉDIO DE CONSTRUÇÃO DE TERCEIROS

Garante ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização contratado, as despesas decorrentes dos danos materiais involuntários causados a imóveis vizinhos, locados e/ou ocupados pelo segurado para realização do evento, durante o período de vigência da apólice, relativos com as atividades exercidas para realização do evento especificado no contrato de seguro.

4. COBERTURA DE ACIDENTES PESSOAIS

O objetivo deste seguro é prover ao beneficiário do segurado, uma indenização caso ocorra um dos eventos abaixo relacionados. Para fins deste seguro, "Acidentes Pessoais" é o evento exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta, a Morte Acidental e Invalidez Permanente Parcial/Total por Acidente.

Nessa cobertura cobriremos as seguintes situações

a) **Morte Acidental:** Capital a ser pago aos beneficiários em caso de morte acidental, de acordo com o capital contratado.

b) **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:** Pagamento de uma indenização proporcional ao grau de invalidez, limitada a 100% (cem por cento) da garantia de morte acidental, relativa à perda ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente a ser paga ao próprio segurado, conforme capital contratado.

Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas: Garante o pagamento de capital segurado, limitado ao valor contratado, por meio de reembolso das despesas médico-hospitalares e odontológicas, decorrentes de acidente coberto, desde que iniciado nos trinta primeiros dias contados da data do evento.

Observa-se que apenas a cotação emitida pela PORTO SEGURO, apresentada por H. Morais Corretora de Seguros LTDA, Anexo VI 2735475, engloba a cobertura de acidentes pessoais, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatoze milhões de reais). Sendo considerado o público de aproximadamente 2.800 pessoas a fim de englobar: convidados (capacidade do autório, 2.396 lugares), organizadores, prestadores de serviço, funcionários da imprensa que cobrem a Diplomação.

Assim, a equipe de planejamento entende que a cotação mais adequada ao porte do evento é a apresentada pela H. Morais visto que o valor do capital segurado é o maior e o mais abrangente dentre todas as cotações recebidas. Ademais o prêmio a ser pago é o mais vantajoso do ponto de vista financeiro se consideraas as coberturas que estão sendo contratadas e no e-mail de consulta a CECOM, Anexo XIII 2746080, obtivemos resposta favorável a cobertura ofertada.

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Não se aplica.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Não se aplica.

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Não foi possível definição do preço estimado em razão de que as Apólices obtidas na pesquisa apresentam parâmetros distintos, apresentados pelas corretoras, não havendo como realizar a análise por meio de tabela comparativa de preços, nos termos do manual de contratações deste TRE/PE.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

O valor estimado da contratação importa em R\$ **2.297,65 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**

1.17.5. Orçamento estimado

Esta contratação foi inserida no PCA 2024, sequencial 239, no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Desta forma, o saldo mostra-se suficiente para a contratação.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, visto que se trata de serviço que não envolve danos ao meio ambiente.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a [500.....3%](#); III - de 501 a [1.000.....4%](#); IV - de 1.001 em diante.....5%").

2.2.5. Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A licitante vencedora **deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima**, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O serviço é de natureza COMUM, possuindo características comuns e usuais encontradas no mercado, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Trata-se de contratação para atender demanda pontual e instantânea.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	X
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Trata-se de contratação essencial para a eficácia do contrato nº 105/2024, sendo necessário assegurar que o objeto ora contratado seja disponibilizado até 01/12/2024.

Assim a contratação direta sem disputa eletrônica mostra-se como a modalidade mais adequada a fim de garantir que seja contratada a Apólice apresentada pela H. Morais Corretora de Seguros LTDA, Anexo VI 2735475, a qual se adequa as exigências da CONSORCIO CID CONVENCOES PERNAMBUCO SPE S/A e apresenta maior vantajosidade econômica, dentre as encontradas na pesquisa de mercado, ao se considerar as coberturas agrangidas.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Período da vigência da Apólice: das 24 horas do dia 15/10/2024 às 24 horas do dia 17/10/2024.

3.5. Parcelamento do objeto

Trata-se de contratação formalizada para atender a uma demanda única

Para fins de análise de fracionamento de despesa foram adotadas as recomendações do Parecer nº 375/2023, Anexo XI 2743091, e os parâmetros descritos no art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, abaixo copiado (grifos acrescidos):

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Desta forma, a equipe de planejamento da contratação certificou-se de que não existem outras contratações de serviço cadastradas sob o mesmo número de CATSER (906) - Seguro / Garantia no PCA 2024 2648306, ano em que a despesa será empenhada.

Ainda assim, tomamos o cuidado de verificar a existência de outras contratações se seguro previstas no planejamento contratual deste Tribunal, tendo encontrado as seguintes contratações:

1. Seguro Geral de Veículos para garantir a proteção do patrimônio público do tribunal contra eventuais danos (sinistros) que porventura venha a recair sobre a frota oficial - acidente, roubo, furto e incêndio (SETRANS). Valor R\$ 36.000,00 - Sequencial 120. A contratação foi formalizada por meio de Pregão Eletrônico, SEI 0013869-06.2023.6.17.8000.

CATSER 22764: Pagamento coberturas seguro veículo.

2. Contratação de seguro de vida para estagiários de nível superior e voluntários (SELOG). Valor R\$ 722,40 - Sequencial 9. A contratação foi formalizada por meio de Dispensa de Licitação em 2021, sendo prorrogada para este exercício no SEI 0020068-44.2023.6.17.8000.

CATSER 13943: Corretagem-Seguro.

Verificamos, portanto, que se tratam de contratações de seguro para atender demandas contínuas que tem por objeto coberturas distintas. A contratação em tela se refere a contratação de um serviço não contínuo, não passível de previsão em ano anterior, por se tratar de obrigação imposta pela Concessionária para eficácia do contrato de Locação do Teatro Guararapes.

Por fim, ainda que fossem reunidas os valores das três contratações, o somatório dos valores estimados das contratações mostra-se inferior ao limite anual de gastos com a dispensa eletrônica, R\$ 59.906,02.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica.

3.7. Formalização da Contratação

O contrato será substituído pela nota de empenho.

3.8. Classificação da despesa

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	3	39	906

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Adriana Oliveira Bezerra de Menezes	ceriminonial@tre-pe.jus.br	ASCAI	9374
Integrante Técnico	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
Integrante Administrativo	Paula de Oliveira Pedroza Martins	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9341

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Gabrielle Severien Basilio	cerimonial@tre-pe.jus.br	ASCAI	9374
Fiscal Técnico	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
Fiscal Administrativo	Cássia Elayne Miranda de Almeida	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	9341
Fiscal Demandante	Adriana Oliveira Bezerra de Menezes	cerimonial@tre-pe.jus.br	ASCAI	9374

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável

Não efetivação da contratação do seguro	Impossibilitar a utilização do teatro guararapes para cerimônia da diplomação dos cadidatos eleitos nas Eleições 2024.	Baixa	Alto	Alta	Localizar outro local para realização da diplomação dos eleitos.	01/12/2024	ASCAI
---	--	-------	------	------	--	------------	-------

5. Informações Complementares

Informamos que, para a presente especificação, não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º. da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que o serviço de seguro de responsabilidade civil ainda não foi objeto de padronização. Em consulta realizada ao portal gov.br, encontramos padronizados apenas: água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>

Analisando os incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 que tratam de **requisitos não obrigatórios do ETP** apresentamos as seguintes **justificativas**, nos termos do § 2º:

II-demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Consta no item 1.7 do ETP que trata do alinhamento estratégico e no Item 1.17.5 do ETP que trata sobre o orçamento estimado.

III-requisitos da contratação:

No artefato elaborado por este TRE o requisito da contratação consta no item 1.4 do ETP.

V- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Consta no item 1.8 do ETP que trata das soluções disponíveis no mercado e no item 1.9 do ETP que trata da solução a ser adotada na contratação.

VII- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Consta no item 1.9 do ETP que trata da descrição e justificativa da solução escolhida.

IX- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Consta no item 1.17.3 do ETP que trata da análise das pesquisas realizadas.

X- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não há providências prévias a serem tomadas.

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consta no Item 1.6 do ETP.

XII- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Constam no item 2 do ETP, conforme informado por e-mail pela AGS, Anexo X 2743002 .

6. Anexos

Anexo I - Sotero (Cotações Excelsior) (2712128)

Anexo II - Valle (Cotações Excelsior e Yelum) (2727366)

Anexo III - Resposta Tokio Marine (não faz) (2727372)

Anexo IV - Resposta Mapfre (não faz) (2727377)

Anexo V - Resposta El shaday (não faz) (2735463)

Anexo VI - H. Moraes (Cotação Porto Seguro) (2735475)

Anexo VII - Manual do corretor-seguro responsabilidade civil (2735481)

Anexo VIII - Contrato nº 105/2024 - Locação do Teatro (2735492)

Anexo IX - MJ Valença (Cotação Porto Seguro) (2741916)

Anexo X - Critérios de sustentabilidade (2743002)

Anexo XI - Parecer nº 375/2023 (fracionamento de despesa) (2743091)

Anexo XII - Contratação pública similar (2744243)

Anexo XIII - Resposta CECON (2746080)

Anexo XIV - Solicitação de orçamento nº 11/2024 (2746626)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 15/10/2024, às 17:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELLE SEVERIEN BASÍLIO, Assessor(a) Chefe**, em 18/10/2024, às 11:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES, Analista Judiciário(a)**, em 18/10/2024, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2747569** e o código CRC **1C58610D**.



Termo de Referência

Serviços sem Alocação de Mão de Obra

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação de seguro de responsabilidade civil para o evento de diplomação dos candidatos eleitos para o Município do Recife e alguns Municípios da Região Metropolitana do Recife, que ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2024, no Teatro Guararapes.

O seguro a ser contratado, objeto da proposta apresentada pela Porto Seguro, Anexo VI2735475, contempla a cobertura os itens abaixo relacionados, cuja descrição consta no e-mail da Morais Corretora, enviado em 30/10/2024 (2765782):

- **RC DANOS A PRÉDIOS DE CONSTRUÇÕES DE TERCEIROS:** Garante as despesas decorrentes de danos materiais involuntários causados a imóveis vizinhos ou locados e/ou ocupados pelo segurado para realização do evento, durante o período de vigência da apólice, desde que relacionados com as atividades exercidas para realização do evento especificado na apólice em decorrência de: Incêndio ou explosão; Danos Elétricos; Tumultos; Quebra de vidros.
- **RC ORGANIZADOR:** Garante as despesas decorrentes de danos materiais e/ou corporais causados a terceiros, em decorrência de: Incêndio ou explosão, Queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos que façam parte da estrutura do evento; Desabamento total ou parcial de estrutura temporária montada para o evento; Tumultos ocorridos na plateia; Existência, uso e conservação do local de risco especificado na apólice.
- **RC INSTALAÇÃO E MONTAGEM:** Garante danos materiais e/ou corporais ocasionados a terceiros e às empresas contratadas pelo Segurado, durante a execução dos serviços de instalação, montagem e desmontagem da estrutura temporária necessária à realização do Evento.
- **ACIDENTES PESSOAIS CAPITAL POR PESSOA:** Despesas de morte acidental, invalidez permanente total/parcial por acidente e despesas médico hospitalares e odontológicas, sendo a cobertura destinada para artistas, atletas e/ou desportistas, o público do evento, os funcionários e os prepostos do Segurado presentes no local de risco, durante a preparação ou realização do evento.

O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19, ou seja, possui características comuns e usuais encontradas no mercado, bem como padrões de qualidade que estão objetivamente definidos no termo de referência.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Período da vigência da Apólice: das 24 horas do dia 15/12/2024 às 24 horas do dia 17/12/2024, conforme proposta 2735475.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

O contrato de locação nº 105/2024, Anexo VIII 2735492, que tem por objeto a locação do Teatro Guararapes e do Hall do Teatro para realização da Cerimônia de Diplomação em 16/12/2024, estabelece em seu item 11.4, 11.5 e 11.6 que o locatário deverá apresetar contrato de seguro no prazo máximo de 15 dias de antecedência da data de início da locação.

A cotação mais adequada ao porte do evento é a apresentada pela H. Morais visto que o valor do capital segurado é o maior e o mais abrangente dentre todas as cotações recebidas. Ademais o prêmio a ser pago é o mais vantajoso do ponto de vista financeiro se consideradas as coberturas que estão sendo contratadas.

O Consórcio que administra o Teatro foi consultado para informar se cobertura ofertada pela empresa Porto Seguro atendia às expectativas da contratação, tendo afirmado que *os “valores de cobertura apresentados se encontram dentro da realidade comumente apresentada pelos demais promotores, com valores semelhantes de cobertura.”*, Anexo XIII 2746080.

Assim, a constatação de que a proposta a ser contratada atende a exigência do contrato principal, apresenta-se como fundamentação da presente contratação.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

O serviço objeto desta contratação é essencial para o execução do contrato de locação do evento, sendo necessário mitigar todos os riscos da contratação.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no serviço, enviamos Solicitação de Orçamento nº 11/2024 para empresas do ramo, por e-mail 2714290 2743023, e incluímos também as empresas consultadas pela ASCAL, e-mail 2712044. Obtivemos 7 cotações para fins de análise, cujo detalhamento foi realizado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Observamos que apenas a cotação emitida pela **PORTO SEGURO**, apresentada por H. Morais Corretora de Seguros LTDA, Anexo VI 2735475, engloba a cobertura de **acidentes pessoais**, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), em cuja proposta foi considerada a expectativa de público de aproximadamente 2.800 pessoas, englobando: convidados (capacidade do autório, 2.396 lugares), organizadores, prestadores de serviço, funcionários da imprensa que cobrem a Diplomação. Em tal proposta, o valor do capital segurado é o maior e o mais abrangente dentre todas as cotações recebidas. Ademais o prêmio a ser pago é o mais vantajoso do ponto de vista financeiro se consideradas as coberturas que estão sendo contratadas.

O critério de seleção do fornecedor é o “**MENOR PREÇO**”, que considerará o menor dispêndio para a Administração. Além de preço, consideramos também a maior cobertura, a fim de resguardar o Tribunal da forma mais ampla possível dos riscos da contratação.

Para tanto, sugere-se a realização de dispensa eletrônica sem disputa. Eventual disputa poderia resultar no insucesso da contratação, em razão da sua operacionalização e do prazo exigido para finalização da contratação, o que prejudicaria a realização do evento.

Em razão do exposto, a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS foi convocada para apresentar a documentação necessária à contratação, conforme Anexos XV 2754340, XVI 2764498, XVII 2764769.

Dados da empresa e de quem é responsável pela assinatura do contrato constam no Anexo XVI 2764498.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Contratação Direta: Dispensa de Licitação sem disputa, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa que apresentou a proposta mais abrangente e vantajosa do ponto de vista técnico e financeiro foi convocada a apresentar a documentação para a formalização do contrato.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não de aplica.

3.3. Das Condições de Habilitação

3.3.1. Habilitação Técnico-profissional

- a) A empresa deverá apresentar certidão de licenciamento emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contendo autorização da empresa para funcionar;
- b) Certidão válida de Administradores autorizados a atuar em nome da empresa.

3.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- g) Regularidade perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- h) Regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- i) Regularidade perante consulta consolidada mantida no TCU (cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do CNJ e lista de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU);
- j) Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"
- k) Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

3.3.3. Habilitação jurídica

- a) Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Declaração de que a empresa não tem, entre os seus sócios, diretores ou empregados, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-PE e que manterá essa condição durante todo o prazo de vigência contratual.

3.3.4. Habilitação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

3.3.6 SUBCONTRATAÇÃO

O art. 122 da Lei nº 14.133/2021, disciplina:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Para a contratação em tela, a EPC entende que **não deverá ser permitida a subcontratação do serviço.**

3.3.7 JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO DE PESSOA FÍSICA

A restrição quanto à não participação de pessoa física no contrato justifica-se pois somente podem atuar no ramo de seguros as sociedades anônimas devidamente autorizadas pelo Ministério da Fazenda, ficando permanentemente sujeitas à fiscalização da Superintendência de Seguros Privados (Susep). Assim, para operar no mercado de seguros no Brasil, a [constituição](#) e o funcionamento dessas pessoas jurídicas está condicionada à autorização do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e a inscrição na SUSEP, em decorrência do que estipula o [parágrafo único](#) do art. 757 do [Código Civil](#): "Somente pode ser parte, no contrato de seguro, como segurador, entidade para tal fim legalmente autorizada".

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

A contratação em tela se refere a uma obrigação pertinente ao LOCATÁRIO por ocasião da locação do Teatro Guararapes e Hall anexo, na data de 16/12/2024, conforme

contrato nº 105/2024, Anexo V 2735492, constante nos itens 11.4, 11.5 e 11.6:

- 11.4 O LOCATÁRIO se obriga a contratar, especificamente para a área locada, seguro contra riscos de incêndio, explosão, vendaval, alagamento e demais riscos que possam impactar diretamente na solidez e valor econômico do Imóvel, devendo conter cláusula de benefício em favor da LOCADORA.
- 11.5. O seguro a ser contratado deverá ter cobertura de primeiro risco absoluto e valor equivalente ao custo de reposição da edificação.
- 11.6. O Locatário deverá fornecer uma cópia das apólices de seguro acima mencionadas no prazo máximo de 15 dias de antecedência da data de início da locação.

No parecer 699 da ASJUR 2330393 emitido no SEI 0004115-40.2023.6.17.8000, houve a seguinte recomendação :

" que a ASCAI observe todas as demais particularidades da contratação, em especial as contratações secundárias de serviços necessários e outras providências não incluídas na presente contratação, como, a título de exemplificação, serviços e equipamentos audiovisuais, limpeza, estacionamento, brigadista e ambulância, seguro contra riscos de incêndio, explosão, vendaval, alagamento e outros riscos e seguro de responsabilidade civil."

Obtivemos a informação de corretores de imóveis que no seguro de eventos não há cobertura de danos materiais decorrente de incêndios e explosão, danos elétricos, quebra de vidros, danos por água, cobertura de reposição. O seguro de eventos ampara somente a responsabilidade civil. As demais coberturas são garantidas pelo seguro incêndio do próprio teatro, conforme Anexo V 2735463.

Para averiguar a informação, enviamos e-mail ao representante da Concessionária, responsável pela recepção das Apólices apresentadas pelos locatários do espaço, questionando se o seguro de eventos ampara somente a responsabilidade civil e quais coberturas já estão abrangidas pelo seguro do próprio teatro. Aproveitamos a oportunidade para questionar se a cobertura ofertada pela Porto Seguro atendia às expectativas da contratação. Obtivemos a seguinte resposta, Anexo XIII 2746080:

"Prezada, boa tarde.

Acerca do Seguro de Responsabilidade Civil tratado no item 16 do Contrato de Locação para Evento Nº0105/2024, os valores de cobertura apresentados se encontram dentro da realidade comumente apresentada pelos demais promotores, com valores semelhantes de cobertura.

Sobre o envio de apólices solicitado, infelizmente não será possível atender, uma vez que os seguros são contratados por terceiros, não pela gestão do Pernambuco Centro de Convenções.

Sobre os seguros do próprio equipamento, informo que o equipamento possui Seguro de Riscos Nomeados, entre eles incêndio, alagamento, inundação, danos elétricos, etc. Atenciosamente."

Conclui-se pois que o seguro de responsabilidade civil de eventos a ser firmado deverá contemplar as coberturas abaixo delineadas a fim de atender as expectativas da Concessionária:

COBERTURAS
RESPONSABILIDADE CIVIL ORGANIZADOR
RESPONSABILIDADE CIVEL INSTALAÇÃO E MONTAGEM
ACIDENTES PESSOAIS-CAPITAL TOTAL
REONSABILIDADE CIVIL PREDIOS E CONSTRUÇÕES DE TERCEIROS

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

Esta contratação foi inserida no PCA 2024, sequencial 239, no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Desta forma, o saldo mostra-se suficiente para a contratação.

Validada a inclusão da despesa no PCA 2024 pelo COGEST (SEI 0021358-60.2024.6.17.8000 -GE-processo-suporte reuniões COGEST) e Informação SEGOC 19620 (2702091).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Serviços							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (Quant. X Valor Unit.)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL	Custeio	3390.39.22	906	1	unidade	R\$ 2.297,65
Valor Total do Serviço:							R\$ 2.297,65

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

x	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

1. DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE

A empresa contratada emitirá Apólice para cobertura do Evento da Cerimônia de Diplomação dos candidatos Eleitos nas Eleições 2024 que contemple a responsabilidade civil do organizador, de instalação e montagem, de prédios e construções de terceiros e acidentes pessoais.

O seguro deverá garantir todo o período de locação e ser suficiente para cobrir a totalidade do eventual sinistro.

A disponibilização da apólice deverá ocorrer em no máximo 01/12/2024.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A cobertura do seguro será para garantir a responsabilidade civil de eventuais danos que possam ocorrer no dia da locação relacionados a cobertura do seguro da Apólice.

A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos indicados na Apólice, devendo conter cláusula de benefício em favor da LOCADORA.

O seguro terá como beneficiária a LOCADORA: CONSORCIO CID CONVENCOES PERNAMBUCO SPE S/A, com sede na Avenida professor Andrade Bezerra, nº 1051, Salgadinho, Olinda, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 48.441.369/0001-66.

3. DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS

Na eventual ocorrência de sinistro, a empresa contratada deverá efetuar o pagamento da indenização à beneficiária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega da documentação necessária à sua execução.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica.

5.2. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

5.3. Garantia dos Serviços

Trata-se de contratação de seguro-garantia de locação de Teatro.

5.4. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

5.5. Vistoria Técnica

Não se aplica.

5.6. Qualificação Técnica

Consta no item 3.3.1. Habilitação Técnico-profissional.

5.7. Condições da Proposta

As condições constam na proposta constante no Anexo VI - H. Morais (Cotação Porto Seguro) (2735475), válida até 30/12/2024.

DESCRIÇÃO DO EVENTO:

Evento de diplomacao dos candidados eleitos para os municipios da regioao metropolitana do Recife.

LOCAL DO EVENTO:

Centro de Convenções de Pernambuco, especificamente no Teatro Guararapes e Setor C- Hall.

Endereço: Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 1051, Salgadinho, Olinda, Pernambuco.

VIGÊNCIA:

das 24h do dia 15/12/2024 até as 24h do dia 17/12/2024.

DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE

COBERTURAS CONTRATADAS, LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA E PRÊMIOS POR COBERTURA			
COBERTURAS	LM	FRANQUIA	PRÊMIO
RESPONSABILIDADE CIVIL ORGANIZADOR	R\$ 1.000.000,00	franquia: 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00	R\$ 929,32
RESPONSABILIDADE CIVIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM	R\$ 100.000,00	franquia: 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 1.500,00	R\$ 337,37
ACIDENTES PESSOAS-CAPITAL TOTAL	R\$ 14.000.000,00	Não há franquia	R\$ 238,69

REPONSABILIDADE CIVIL PREDIOS E CONSTRUÇÕES DE TERCEIROS	R\$ 1.000.000,00	franquia: 10% das indenizações com o mínimo de R\$ 500,00	R\$ 792,27
--	------------------	---	------------

O custo da contratação é de R\$ 2.297,65 (Dois mil, duzentos e noventa e sete reais e sessente e conço centavos).

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

5.8.1 Data do Orçamento Estimado

5.9. Preposto da Empresa

Não se aplica.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Critérios Ambientais

Não se aplica.

Critérios Culturais

Não se aplica.

Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);
- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%").

Critérios de Saúde

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Local e Horário da Prestação dos Serviços	Centro de Convenções de Pernambuco, especificamente no Teatro Guararapes e Setor C- Hall. Endereço: Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 1051, Salgadinho, Olinda, Pernambuco. Horário: 08:00 às 23:59 h
---	---

Prazo para Prestação do Serviço	O evento ocorrerá na data de 16/12/2024 e a apólice estará vigente das 24 horas do dia 15/12/2024 às 24 horas d 17/12/2024, conforme proposta 2735475.
Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)	não se aplica
Informar prazo de atendimento nas manutenções corretivas/substituição de equipamentos (se houver)	não se aplica

6.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da **Contratada**:

- Disponibilizar a apólice até o dia 01/12/2024.
- Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- Comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, telefone, e-mail, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada nos dados anteriormente indicados;
- Apresentar declaração que atende aos critérios de sustentabilidade exigidas para a contratação durante toda a execução do objeto, até 2 dias úteis a contar da emissão do empenho;
- Garantir o pagamento de indenização ao locatário até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Enviar para a Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais (ASCAI) do TRE-PE a Apólice de seguro no período de referência correspondente.

6.2. Obrigações do Contratante

- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
- Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;
- Efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo estipulado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada;
- Prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto contratado;
- Notificar a **Contratada**, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
<i>Gestor do Contrato</i>	Gabrielle Severien Basilio	9374	cerimonial@tre-pe.jus.br
Fiscal Administrativo	Cássia Elayne Miranda de Almeida	9341	sesad@tre-pe.jus.br
Fiscal demandante	Adriana Oliveira Bezerra de Menezes	9374	cerimonial@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Deixamos de apresentar o IMR em razão do pagamento pelos acessos serem realizados de uma só vez, no início do contrato. Caso haja alguma falha ou interrupção do serviço prestado, há possibilidade de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilização da ocorrência.

7.2. Penalidades

Das Espécies de Sanções Administrativas

Os licitantes ou contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

I – advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pelo TRE-PE quando a licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma deste Ato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III deste artigo.

Infrações administrativas

Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do [art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, compreendido o atraso sem comprometimento de interesses do TRE-PE;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços do TRE-PE;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

As infrações definidas serão sancionadas sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao TRE-PE: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor do contrato/nota de empenho;
- III - der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 2 (dois) anos e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE pelo período de 6 (seis) meses;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE período de 6 (seis) meses;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 5 (cinco) a 10 (dez) por cento do valor do contrato/nota de empenho;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o TRE-PE pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 1 (um) a 5 (cinco) por cento do valor do contrato/nota de empenho;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 (três) anos e multa de 10 (dez) a 20 (vinte) por cento do valor estimado da contratação ou contrato;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 (cinco) anos e multa de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento do valor estimado da contratação.

7.3. Reajuste e Aditamento

Há possibilidade de acréscimo, supressão contratual e reajuste nos termos da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Para o cálculo do reajuste será adotada o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

8. Informações Complementares

9. Anexos

- Anexo I - Sotero (Cotações Excelsior) (2712128)
- Anexo II - Valle (Cotações Excelsior e Yelum) (2727366)
- Anexo III - Resposta Tokio Marine (não faz) (2727372)
- Anexo IV - Resposta Mapfre (não faz) (2727377)
- Anexo V - Resposta El shaday (não faz) (2735463)
- Anexo VI - H. Morais (Cotação Porto Seguro) (2735475)
- Anexo VII - Manual do corretor-seguro responsabilidade civil (2735481)
- Anexo VIII - Contrato nº 105/2024 - Locação do Teatro (2735492)
- Anexo IX - MJ Valença (Cotação Porto Seguro) (2741916)
- Anexo X - Critérios de sustentabilidade (2743002)
- Anexo XI - Parecer nº 375/2023 (fracionamento de despesa) (2743091)
- Anexo XII - Contratação pública similar (2744243)
- Anexo XIII - Resposta CECOM (2746080)
- Anexo XIV - Solicitação de orçamento nº 11/2024 (2746626)
- Anexo XV - Porto Seguro: SICAF, declarações, contrato social, (2754340)
- Anexo XVI - Dados da contratada (2764498)
- Anexo XVII - SICAF (2764769)
- Anexo XVIII- CADIN irregular em 29/10/24 (2764777)
- Anexo XIX- TCU (2764789)
- Anexo XX- CGU (2764792)
- Anexo XXI- E-mail Morais Corretora (2765782)
- Anexo XXII- E-mail com solicitação de regularização (2765829)
- Anexo XXIII-CADIN regular em 30/10/24 (2766219)

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OLIVEIRA BEZERRA DE MENEZES, Analista Judiciário(a)**, em 30/10/2024, às 13:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 30/10/2024, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2766252** e o código CRC **69F07EDC**.